



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 17 935 412/0001-16

L E I Nº 452/93
===== =====

Autoriza o Poder Executivo a criar uma
GALERIA Histórico-Político-Cultural do
Município de Natércia.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais,
aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar
uma GALERIA Histórico-Político-Cultural do Município de Natércia.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da citada criação,
correrão por conta de Dotações próprias do Orçamento vigente, po-
dendo o Poder Executivo anular parcial ou totalmente outras Dota-
ções ou mesmo abrir crédito especial.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação.

Prefeitura Municipal de Natércia, 29 de dezembro de 1993


José Airton dos Reis
Prefeito Municipal